**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa a profissional JOSIANE MENDES RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de Supervisora de Processos de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 185/2019, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 056/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Supervisora de Processos de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, a empregada JOSIANE MENDES RODRIGUES, portadora do RG n.º 33.694.390-8, matrícula 203.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à empregada designada, em razão da nomeação, o complemento salarial para o cargo comissionado, na classe salarial DAS 01, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, o qual não se incorporará ao salário relativo ao cargo efetivo de Analista I.

Art. 4º A dispensa da empregada designada do cargo comissionado implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado, com o salário correspondente ao cargo de Analista I, observado o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE PROCESSOS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

* Prestar informações e orientações para profissionais e público em geral a respeito dos trâmites, instrução e julgamento de processos éticos, conforme resoluções.
* Assessorar a Comissão durante as reuniões.
* Redigir os documentos em sessões plenárias de julgamento de processos éticos.
* Elaborar ofícios declaratórios de sanções éticas e editais de censura pública.
* Encaminhar as denúncias recebidas na Comissão à Presidência para ciência, conforme determinado em resolução.
* Encaminhar processos para análise dos Conselheiros da Comissão.
* Recepcionar os convocados para participação de audiências relacionadas a processos éticos.
* Redigir deliberações proferidas e termos que compõem os processos analisados pela comissão.
* Executar as decisões proferidas nas reuniões.
* Elaborar ofícios notificando denunciante e denunciados a respeito dos processos em trâmite na comissão, para: ciência das decisões proferidas, apresentação de documentos, defesa, recursos, contrarrazões e razões finais.